Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PUBLICADO EM
04 / 02 / 2016 no jornal
Diário of. tl nº 983

LEI Nº 3221/2016

Súmula: Altera dispositivos da lei 3185/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º - Altera o art. 6º, da lei 3185/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - as funções descritas nos artigos 1º a 5º deverão ser ocupadas por servidores cujo concurso original componha as classes 'S5' ou 'CirD' ".

Art. 2º - Altera o art. 7º, da lei 3185/2015, em seu inciso XV e no parágrafo único, que passam a ter a seguinte redação:

I - Altera o inciso XV, que passa ter a seguinte redação:

"XV. Coordenadoria USF Abapan".

II – Altera o parágrafo único do art. 7º, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - as funções descritas neste artigo deverão ser ocupadas por servidores cujo concurso original componha as classes S2, S3 ou S4".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 04 de fevereiro de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL